

ATA DE REUNIÃO 374^a

Às dez horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em sua Sede na Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC, de forma presencial no Conselho Regional de Enfermagem do Acre, sob a Presidência do Dr. José Adailton Cruz Pereira - Coren-AC nº 85.030-ENF Secretário Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451-ENF e a Tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Coren-AC nº 324.044 - TEC. **Informes: 1. Apreciação e deliberação do calendário de atividades do COFEN 2026** 1235052. **2. Apreciação e deliberação junto aos empregados públicos** Sra. Ligiane de Castro, Sr. Sandro Sales Pinto e o Dr Roberto Filho, referente a prestação de contas do Regioanal, a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira inicia apresentado aos demais Diretores do que será informado a eles e passa palavra ao presidente Dr. José Adailton Cruz Pereira, onde o mesmo **Comunicações do Presidente:** não houve. **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca** da solicitação de reconsideração referente as férias do Sr. Manoel Pereira de Oliveira doc. SEI nº (1258442); O presidente fez a leitura do qual trata-se do pedido de reconsideração das férias do Sr. Manoel Pereira de Oliveira, o presidente solicita a presença do empregado público e o mesmo explana sua necessidade e a Diretoria acatam sua solicitação e ressaltam a importância de toda equipe está presente no período o qual ocorre o projeto Semana da Enfermagem, o presidente ressalta que os empregados públicos do Coren-AC não devem gozar de férias entre o período de março a maio. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **2. Apreciação e deliberação acerca** do OFÍCIO nº 04/2025 (1272858), que versa sobre: Solicitação de palestra sobre Ética Profissional na Enfermagem; o presidente solicitou que o processo fosse encaminhado a Secretaria Geral para que a mesma realizasse uma resposta acatando o pedindo, tendo em vista a relevância da iniciativa, a Diretoria ressalta a importância de promover reflexões contínuas acerca da conduta ética, liderança e responsabilidade do enfermeiro no âmbito assistencial. O presidente ressalta ainda que será uma honra contribuir para o aprimoramento profissional da equipe de enfermagem da Maternidade Bárbara Heliodora. **Em discussão:** não houve. **Em votação:** aprovado por unanimidade. **3. Apreciação e deliberação acerca** do Memorando nº 108/2025 - COREN-AC/PRES/DEPAD/DGP 1286439, que versa sobre: Gratificação Natalina aos funcionários do Coren-AC; O presidente faz a leitura do Memorando nº 108/2025 - COREN-AC/PRES/DEPAD/DGP o qual ressalta a necessidade de assegurar aos colaboradores deste Conselho o recebimento da gratificação natalina, considerando o Memorando nº 425/2025 – COREN-AC/PRES/DEPAD/DCONT, da Divisão de Contabilidade, o qual informa a disponibilidade de saldo no valor, diante do exposto o presidente solicita um parecer de viabilidade da Procuradoria Geral bem como da Controladoria Geral, se ambos forem favorável, deve-se ser realizado decisão e podem seguir para pagamento. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **4. Apreciação e deliberação acerca** do recesso do Coren-AC, Recesso do COFEN será (20/12/2025 à 04/01/2026); A Diretoria resolve que o recesso do Coren-AC será no período de 23/12/2025 a 04/01/2026. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **5. Apreciação e deliberação acerca** do processo SEI nº 00197.000782/2025-93 que versa sobre o Bloqueio Judicial; Retirado de pauta a pedido da Diretoria. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **6. Apreciação e deliberação acerca** das alterações na Resolução COFEN nº 740/2024; A Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, tomou a palavra e apresentou esclarecimentos referentes à Resolução Cofen nº 740/2024, destacando especificamente o item que trata sobre o limite de auxílio previsto no referido normativo. Após a explanação, a Direção manifestou orientação para que tal informação não seja amplamente divulgada, permanecendo o fluxo de comunicação inalterado, conforme prática vigente.

Tendo em vista que o orçamento anual não foi contando com esse ponto. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **7. Apreciação e deliberação acerca** da comissão do Núcleo de Educação Permanente- NEP; a Diretoria solicitou que a portaria vigente fosse revogada e reformular uma nova portaria para 2026. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **8. Apreciação e deliberação acerca** do Convite Oficial Para o 3º Baile da Saúde do Vale do Juruá (1298766). O presidente realizou a leitura do Ofício que versa sobre um convite do 3º Baile da Saúde do Vale do Juruá, porém não trata-se de um convite institucional, diante do exposto o presidente ressalta que irá ao evento por conta própria e que por se tratar de um evento de caráter social, decidiu-se pelo não atendimento formal ao convite, mantendo-se apenas o registro de ciência. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião as doze horas, da qual, para constar, eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Coren-AC nº 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira. lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 10/12/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/12/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1302996** e o código CRC **9348E00E**.

ATA DE REUNIÃO 392

Às **quatorze horas do dia oito de dezembro de dois mil e vinte cinco**, reuniu-se a Plenária na Sede do Coren-AC, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI: Dr. José Adailton Cruz Pereira Coren-AC nº. 85.030-ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC nº 402.451 - ENF, Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio Coren-AC nº 146.840-ENF, Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota Coren-AC nº. 66.300 -ENF e os Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira Coren-AC nº. 324.044 – TEC e o Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins Coren-AC nº. 365.005 – TEC. **Comunicações do Presidente:** Não houve. **Informes.** Não houve. **Pontos de Pauta: 1. Apreciação e deliberação acerca do Processo SEI nº 00197.001035/2025-72**, que versa sobre a Interdição Ética de setores da Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora - CMBH da Maternidade Bárbara Heliodora, da lavra da Conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota. O presidente fez a leitura inicial e passou a palavra a Conselheira relatora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota que leu seu parecer referente à **interdição ética de setores da Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora - CMBH** em razão do não cumprimento das notificações da Força Nacional de Fiscalização do COFEN, especialmente quanto a: dimensionamento insuficiente de profissionais, ausência de responsáveis técnicos, inexistência do processo de enfermagem, registros inadequados e falta de enfermeiros em diversos turnos e setores. Consta que, desde 2016, várias fiscalizações do COREN-AC vêm identificando irregularidades persistentes, como: falta de identificação profissional, ausência de registros de enfermagem, não implementação da SAE/PE, número insuficiente de profissionais, falta de enfermeiros em períodos de funcionamento, ausência de RT e inexistência de POPs. Também houve exercício profissional com inscrição vencida. Em 2025, após intimação do MPF, foi realizada nova fiscalização pela FNFIS/COFEN, que constatou a manutenção das irregularidades, incluindo a ausência de enfermeiros em setores essenciais (teste do pezinho, canguru, regulação, sala de vacina, DIU pós-parto e CME). A irregularidade mais grave foi verificada na CME, instalada de forma improvisada e em desacordo com a RDC 15/2012, sem barreiras entre áreas suja e limpa, com documentos desatualizados e processamento inadequado de materiais, gerando risco à equipe e aos pacientes. As irregularidades descumprem normas da legislação de enfermagem, RDC 15/2012, Programa Nacional de Segurança do Paciente e decisão judicial da ACP nº 1000986-55.2021.4.01.3000. Diante do exposto, a relatora opina pela instauração de comissão de sindicância para interdição ética dos seguintes setores da CMBH: teste do pezinho, terceira etapa do método canguru, regulação assistencial, sala de vacina, setor de DIU pós-parto e CME (turno da tarde), devido à ausência de enfermeiros e condições técnicas inseguras que colocam pacientes e profissionais em risco. **Em discussão**, não houve. **Em votação**, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião as 16h, da qual para constar, eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Conselheiro/ Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 18/12/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/12/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/12/2025, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - Coren-AC 66.300-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 19/12/2025, às 00:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1313430** e o código CRC **400AFA76**.

ATA DE REUNIÃO 375^a

Às quatorze horas do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em sua Sede na Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC, de forma presencial no Conselho Regional de Enfermagem do Acre, sob a Presidência do Dr. José Adailton Cruz Pereira - Coren-AC n° 85.030-ENF Secretário Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos Coren-AC n° 402.451-ENF e a Tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Coren-AC n° 324.044 - TEC. **Informes:** não houve. **Comunicações do Presidente:** não houve. **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca** da solicitação de férias da Sra. Elizangela de Moura Modesto, doc. SEI n° 1308883; O presidente realiza a leitura do Memorando n° 80/2025 - COREN-AC/PLEN/DIR/PRES/DEDAP, o qual a funcionária pública Sra. Elizangela de Moura Modesto, realiza a solicitação do seu segundo período de férias a serem usufruídas em 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade **2. Apreciação e deliberação acerca** do processo SEI n° 00197.001006/2025-19, referente a análise da minuta de decisão referente ao auxílio natalino; O presidente realiza a leitura da minuta de decisão e solicita alteração apenas na frase "**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e transitório, a concessão de auxílio natalino aos empregados públicos do COREN-AC, efetivos e comissionados, regidos pela CLT, a ser operacionalizado no mês de **dezembro de 2025**, na forma de ao **auxílio-alimentação** ao invés de auxílio natalino" **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade **2. Apreciação e deliberação acerca** do processo SEI n° 00197.000782/2025-93, que versa sobre o Bloqueio Judicial; O presidente realiza a leitura dos documentos nos autos do processo e solicitou a presença da Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto - Chefe da Procuradoria Geral para esclarecimentos referente ao presente processo, a mesma explana referente ao valor de bloqueio e que não foi mais notificada, solicitou ainda a devolução do processo para unidade PROGER para que fosse realizada juntada de documentos. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade **3. Apreciação e deliberação acerca** do Memorando n° 32/2025 - COREN-AC/PLEN/DIR/TES 1317630, que versa sobre a sugestão de data para a visita técnica ao município de Cruzeiro do Sul o período de 12 a 15 de Janeiro de 2026; O presidente realiza a leitura inicial do Memorando n° 32/2025 - COREN-AC/PLEN/DIR/TES da lavra da Tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, onde a mesma explana que no período chuvoso fica complicado devido a estrada. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade **4 . Apreciação e deliberação acerca** do Memorando n° 952/2025 - COREN-AC/PRES/DEPAD/DFIN doc. SEI n° 1359223, que versa sobre a solicitação a reativação da recarga do benefício de Vale-Transporte referente ao mês de fevereiro, tendo em vista que, após o meu retorno do período de férias, o saldo disponível no referido cartão não será suficiente para atender à demanda de deslocamento necessária a partir do referido mês. Diante do exposto, solicito, respeitosamente, que as recargas mensais sejam retomadas a partir de fevereiro de 2026. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. **5. Apreciação e deliberação acerca** do calendário do Coren-AC 2026; O presidente apresentou o calendário institucional do Coren-AC referente ao ano de 2026, contemplando feriados nacionais, estaduais, pontos facultativos, bem como o planejamento das atividades administrativas e institucionais. Após análise e discussão, o calendário proposto foi **aprovado**, com os devidos ajustes para adequação ao calendário estadual vigente. Ficou deliberado que o referido calendário deverá ser observado por todos os setores do Conselho no planejamento e execução de suas atividades ao longo do exercício de 2026. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade **6. Apreciação e deliberação acerca** do orçamento para o conserto da chave da caminhote (Triton Sport), carro oficial do Coren-AC; A tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira apresentou aos presentes, o orçamento

referente ao conserto da chave da caminhonete Triton Sport, veículo oficial pertencente ao Coren-AC. Após análise e discussão, o orçamento apresentado foi **aprovado pela Diretoria**. Em seguida, o Presidente determinou que fossem adotadas as providências administrativas necessárias, com a devida instrução processual, a fim de dar prosseguimento ao conserto do referido veículo, conforme os trâmites internos. **Em discussão:** não houve. **Em votação,** aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião as doze horas, da qual, para constar, eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Coren-AC nº 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira. lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 07/01/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/01/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/01/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1363424** e o código CRC **4DF70990**.